



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

T E R M O D E C O N T R A T O

Termo de contrato que entre si fazem o Conselho Regional de Farmácia da Bahia e a Farmacêutica Aline Coelho de Santana para fins que especificam.

Por este termo de contrato, de um lado a **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o n 13.529.565.0001-02, sediada da Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127, Ondina - CEP 40.170.120 em Salvador, representada neste ato por seu Presidente o Farmacêutico **Dr. Mário Martinelli Júnior**, portador do CPF nº 756.101.755-34, de outro lado a Dra. **ALINE COELHO DE SANTANA**, Farmacêutica, devidamente inscrita no CRF/BA sob o nº 4.675, especialista em Farmacoterapia em Interação medicamentosa e Gestões Industriais Farmacêuticas, portadora do RG nº2001010208010-SSP/CE, CPF nº 597.225.682-72, residente e domiciliada na Rua Do albatroz, 127, Apto 104, Cond. Corsário, Ed. Antilhas, Boca do Rio, Salvador-Ba., CEP 41720-420, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Contratada se obriga a prestar os serviços in loco administrativos de assessoria regulatória destinada aos Farmacêuticos jurisdicionados no Estado da Bahia e aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

servidores do CRF/BA, prestando orientação e instruções, visando os órgãos reguladores, tais como: Anvisa, Vigilância local, Polícia Federal e demais órgãos vinculados à licença ambiental, bem como implantação do sistema de qualidade dos serviços públicos desta Autarquia.

Parágrafo Único - A Contratante não se responsabiliza por despesas com pessoal utilizado pela Contratada para a execução de suas atividades, tampouco responderá com obrigações trabalhistas, previdenciária, tributária e fiscal correspondentes.

Cláusula Segunda - A Contratante se obriga a pagar à Contratada a importância aqui estabelecida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento ocorrerá no final do mês corrente.

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão por conta do elemento de despesa.....(Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física), da dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Farmácia da Bahia.

Cláusula Quarta - A duração do Contrato é de 01 (um) mês.

Cláusula Quinta - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, tendo a Contratante foro privilegiado, face a lição do art. 55, § 2º, da Lei nº 6.666, de 21/06/1993, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no curso do presente contrato, ficando a parte faltosa com ônus a que der causa.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente termo juntamente com as testemunhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

abaixo relacionadas, a fim de que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 01 de março de 2016.

Dr. Mário Martinelli Júnior
(Presidente do CRF da Bahia)

(Contratante)

Aline Coelho de Santana
Dra. Aline Coelho de Santana

(Contratada)

Testemunhas:

1. _____
Nome. CPF, RG e endereço

2. _____
Nome. CPF, RG e endereço